



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 016/2025

**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando a Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e
Previdência;

Considerando a Lei Municipal nº 1.961/2025, conforme o Art. 27 e Art. 28.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o
Comitê de Investimentos – COINV IPSL:

Art. 2º - O Colegiado instituído por este Decreto será composto pelos seguintes
membros:

**I – Membro da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Leopoldina - **Sebastião Marcos Evito Ribeiro.****

**II - Membro da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Leopoldina – **Camilla Celestrino Gasperazzo.****

**III - Membro da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Leopoldina – **Géssika Pittol Muller.****

**IV – Membro indicado pelo poder Executivo para exercer atividades junto ao Instituto
de Previdência dos Servidores do Município de Santa Leopoldina – **Rauruzo
Raulino Laass e Silva.****



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V – Membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Leopoldina – Jacinéia Souza Pitol Schepfa.

VI - Membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Leopoldina – Izabel Cristina Kruger Gomes.

Paragrafo Único – Fica designado como Responsável Técnico pela gestão de recursos e Presidente do Comitê o Sr. **Sebastião Marcos Evito Ribeiro.**

Art. 3º - Os membros do Comitê de Investimento farão jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), caso seja membro, e de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) se ocupar a Presidência do Comitê de Investimentos — Gestor de Recursos.

Paragrafo Único - Os valores da gratificação que se trata no art. 3º, poderão ser reajustados, de acordo com a variação anual ocorrida no INPC (Índice Nacional de Pregos ao Consumidor) divulgado pelo IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta portaria correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente do IPSL.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **retroativos** ao dia 13/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 29 de Agosto de 2025.

PARÍCIA TELES LEPPAUS
DIRETORA PRESIDENTE DO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE
SANTA LEOPOLDINA-ES